

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019 - SEFIN (SPU Nº P021893/2018), CELEBRADO EM 09 DE JANEIRO DE 2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR MEIO DA SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, E A EMPRESA INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, Centro, CEP 62.011-065, Sobral/CE, por meio da Secretaria do Orçamento e Finanças, situada no mesmo endereço da sede administrativa, neste ato representado por seu Secretário Respondendo (Ato nº 001/2020), o Sr. **RICARDO SANTOS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG de nº 67868483-SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 242.167.043-87, domiciliado em Sobral/CE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **INTER SOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.853.828/0001-06, com sede na Rua Gonçalves Ledo, nº 1171, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.110-261, Fone: (85) 3251-1536/(85). 98886-1536, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1364439 – SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 172.658.943-91, domiciliado em Fortaleza/CE, na Rua Francisco Nerez, nº 140, apartamento nº 1602, Torre B, Bairro Guaratapés, CEP 60.810-035, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo, referente ao Contrato nº 02/2019-SEFIN (Processo nº P021893/2018), sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019-SEFIN fundamenta-se no Pregão Eletrônico nº 062/2018, na Lei Federal de nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Lei Federal de nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O referido termo tem por escopo reduzir as parcelas mensais referentes aos meses de maio, junho, julho e agosto do contrato nº 02/2019-SEFIN destinado a “prestação de serviços de locação de sistema informatizado com módulos integrados de gestão de arrecadação e suas atividades relacionadas, com módulos integrados de Gestão de Atendimento ao Contribuinte, Gestão de Cadastro Imobiliário, Gestão de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica e Gestão de Fiscalização Tributária” em 20% (vinte por cento).


2.2. As parcelas supracitadas, que originalmente possuem o valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), com a redução de 20% (vinte por cento) passarão ao valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

2.3. A redução de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogada conforme a necessidade de manutenção do contingenciamento de gastos no enfrentamento da pandemia de COVID-19.

2.4. O valor resultante da redução das parcelas supracitadas será descontado do valor total do contrato, não podendo ser cobrado em outras parcelas.

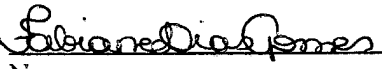
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Segundo Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta todos os efeitos em Direito previstos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

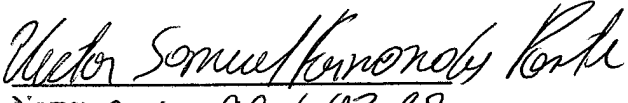
Sobral (CE), 06 de Maio de 2020.


MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
RICARDO SANTOS TEIXEIRA
CONTRATANTE

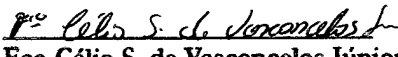

INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA
RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 
Nome:
CPF: 033.626.393-85

2) 
Nome:
CPF: 074.599.493.88

Visto:


Fco Célio S. de Vasconcelos Júnior
OAB/CE 33.752
Coordenador Jurídico - SEFIN